



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO

Nº 0053 DO JORNAL

OFICIAL DO MUNICÍPIO

DATADO DE: 19/08/22

A) _____

LEI Nº 5.817, DE 4 DE AGOSTO DE 2022

Denomina próprio público: PSF Maurício Jesus Barcelos.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “**Maurício de Jesus Barcelos**” a unidade Básica de Saúde (PSF) de atendimento à comunidade do Bairro Parque Jardim.

Art. 2º A Administração Pública Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições contrárias a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 4 de agosto de 2022.


Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna


Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município

(Vereadores: NGSJ e GAC)